



EdSEX

Educação Sexual Feminista



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES



Assegurar que a próxima geração possa desfrutar de uma vida sexual sem coação, igualitária e mutuamente agradável: um relatório síntese

Uma publicação do Lobby Europeu das Mulheres adaptada, traduzida e publicada pela sua coordenação nacional, a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres.



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S
LOBBY
EUROPEEN DES FEMMES

Introdução

O Lobby Europeu das Mulheres tem defendido, nos últimos trinta anos, uma Europa justa e feminista, baseada nos nossos valores de igualdade entre mulheres e homens, diversidade, paz, dignidade, justiça e respeito. Na prossecução desta visão, entendemos que o diálogo entre gerações e a discussão crítica são cruciais para compreender e transformar o mundo.

Sabemos que o ensino e a profundidade da educação sexual na Europa variam consoante os contextos nacionais e regionais, e mesmo entre escolas e turmas. Para o Lobby Europeu das Mulheres, é fundamental que todas as raparigas e rapazes em toda a Europa sejam empoderadas/os e protegidas/os através de uma educação sexual abrangente e feminista, acessível a todas e a todos. Tal permitirá que as suas experiências sexuais, quando ocorram, sejam igualitárias e mutuamente aprazíveis. Ao mesmo tempo, permitirá um benefício mais amplo, traduzido em relações conscientes e com respeito mútuo, na existência de uma população consciente e politicamente envolvida e, finalmente, traduzir-se-á numa oportunidade para reduzir a violência, a desigualdade e a discriminação que as mulheres e as raparigas enfrentam quotidianamente.

Esta é a razão pela qual realizámos este projeto de mapeamento da realidade da educação sexual na Europa através das nossas organizações-membros: para identificar os princípios feministas que, quando implementados, podem realizar uma transformação das nossas sociedades de forma a confrontar as desigualdades persistentes enfrentadas pelas mulheres e raparigas. **Este relatório visa identificar oportunidades de mudança e desenvolvimento que possam servir a ativistas, educadoras e educadores e responsáveis por políticas que se posicionam contra a injustiça e por uma sociedade europeia mais igualitária, justa e aprazível.**

O principal referencial utilizado na intervenção de profissionais na Europa neste domínio são os Padrões para a Educação Sexual na Europa, da Organização Mundial de Saúde - Região Europa e Centro BZgA para a Educação em Saúde (2010). Estes estabelecem

recomendações e orientações para o estabelecimento de critérios essenciais na educação sexual; contudo, ficam aquém de uma abordagem crítica no que respeita ao sexismo, à heteronormatividade e às concomitantes relações desiguais de poder na sexualidade e na pornografia. O mais recente manual da ONU (2018), que estabelece orientações internacionais relativas a uma educação sexual baseada em evidências, introduz algumas melhorias neste aspeto. Refere especificamente que as crianças devem ser alertadas para os estereótipos de género, e devem aprender que a violência contra as mulheres e raparigas é causada pelo desejo de exercer poder e dominação, e não por uma incapacidade de controlar desejos decorrentes de necessidades físicas.

O Lobby Europeu das Mulheres considera crucial trazer a nossa perspetiva feminista para a educação sexual, dada a ausência, ou fraca presença, das questões feministas nos referenciais e enquadramentos internacionais, assim como a sua inconsistente implementação prática por profissionais. O aspeto fundamental a melhorar na educação sexual é o questionamento da relação hierárquica entre mulheres e homens. Enquanto não reconhecermos e explicitamente sublinharmos a necessidade de relacionamentos feministas e de uma efetiva educação sexual; a natureza estrutural da desigualdade entre mulheres e homens e a sua manifestação na sexualidade e nos relacionamentos; a diferenciada socialização e condicionamentos que afetam raparigas e rapazes, e os riscos acrescidos que as raparigas enfrentam; os efeitos sociais destas questões ficarão à margem da educação sexual.

Este relatório apresenta propostas substantivas de melhoria nos referenciais e currículos a nível nacional e internacional, com vista a assegurar uma educação sexual transformadora feminista. O relatório estabelece princípios centrais para um envolvimento crítico e construtivo com as e os jovens no que respeita aos relacionamentos, sexualidade, experiências sexuais, e à forma como tudo se relaciona com as suas experiências socioculturais mais amplas.

Metodologia

O Lobby Europeu das Mulheres produz conhecimento orientado por cinco princípios: o reconhecimento de que os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos, Solidariedade, Inclusão, Autonomia e Participação. Assim, foi adotada uma abordagem feminista inclusiva como enquadramento teórico deste relatório. O relatório é baseado nos contributos recolhidos em 2016 junto de 28 coordenações nacionais do LEM e de outras organizações nacionais relevantes, em resposta a um questionário lançado pelo LEM que inquiria sobre a provisão da educação sexual e temas afins, reivindicações e recomendações. É de referir

que o questionário permitia um amplo espaço de interpretação, pelo que as respostas dos 28 países não eram necessariamente comparáveis. Contudo, as principais questões foram convergentes, assim como as preocupações e conclusões sublinhadas pelas organizações-membros, tendo a análise revelado padrões, visões e reivindicações comuns. Durante o desenvolvimento do relatório foi feita uma revisão dos principais documentos de política internacionais, enquanto parte de um sistema mais amplo no qual este relatório se situa.

ACRÓNIMOS

AOM: Abstinence only until marriage (Abstinência até ao Casamento)
CE: Comissão Europeia
CdE: Conselho da Europa
CEE: Central-Eastern Europe (Europa Central e de Leste)
CEEBBS: Central Eastern Europe, Baltic and Balkan States (Europa Central e de Leste, Estados Bálticos e dos Balcãs)
DSTS: Doenças sexualmente transmissíveis
FRA: Fundamental Rights Agency (Agência dos Direitos Fundamentais)
IPPF: International Planned Parenthood Federation (Federação Internacional de Planeamento Familiar)
LEM: Lobby Europeu das Mulheres
OMS: Organização Mundial da Saúde
PAP: Declaração e Plataforma de Ação de Pequim
PE: Parlamento Europeu
RSE: Relationship and sexual education (Educação sexual e dos relacionamentos)
SRHR: Sexual and Reproductive Health and Rights (Saúde e direitos sexuais e reprodutivos)
UE: União Europeia
VAWG: Violence against women and girls (Violência contra as mulheres e raparigas)

CÓDIGO DOS PAÍSES

AT - Áustria
BE/FR - Bélgica/Região Francófona
BE/FL - Bélgica/Flandres
BG - Bulgária
CY - Chipre
CZ - República Checa
DK - Dinamarca
DE - Alemanha
EE - Estónia
IE - Irlanda
EL - Grécia
ES - Espanha
FI - Finlândia
FR - França
HR - Croácia
HU - Hungria
IT - Itália
LV - Letónia
LT - Lituânia
LU - Luxemburgo
MK - Macedónia
MT - Malta
NL - Países Baixos
PL - Polónia
PT - Portugal
RO - Roménia
SI - Eslovénia
SE - Suécia
SK - Eslováquia
TR - Turquia
UK/E - Reino Unido / Inglaterra
UK/Nl - Reino Unido / Irlanda do Norte
UK/S - Reino Unido / Escócia

Índice

I	Princípios e objetivos feministas do LEM quanto à educação sexual	07
	Os nossos 15 princípios feministas	08
	Cinco objetivos e conceitos fundamentais para uma educação sexual feminista	11
	Garantir a inclusão dos grupos sub-representados	13
II	Enquadramento internacional e dos Estados-Membros da UE: lei e aplicação	17
	Enquadramento legal europeu e internacional	17
	Diferenças nos Estados-Membros da UE: lei e práticas	18
	Diferenças geográficas	21
III	Defender uma educação sexual feminista: recomendações e reivindicações para a ação	22
	Ações de regulamentação	23
	Desenvolvimento de currículos e formação	24
	Campanhas, ferramentas e recursos	24
	Financiamento	25
	Investigação	25
	Agradecimentos	27

As escolas devem ser promotoras de uma educação sexual que vá para além da transmissão de conhecimento sobre as infeções sexualmente transmissíveis. A educação sexual deve ser a base para o saber ser em relações de intimidade onde o respeito, o prazer e o consentimento livre têm de ser mútuos. As raparigas têm o direito a viver a sua sexualidade de forma livre, segura, com prazer, sem quaisquer condicionalismos.

Portugal

Princípios e objetivos feministas do LEM quanto à educação sexual

Independentemente do contexto, toda a educação sexual deve assumir uma base progressista e transformadora, com vista a contribuir efetivamente para a realização da igualdade entre as mulheres e os homens. Apresentamos os princípios fundamentais que devem ser aplicados em todas as áreas da educação sexual, para consideração de quem define conteúdos e os ensina, de decisoras/es de política e de ativistas. É fundamental assegurar que estes princípios beneficiam todas as mulheres e raparigas, garantindo em particular que os conteúdos refletem as necessidades de todas, independentemente de antecedentes, experiências e situações. Nem todas as raparigas têm a oportunidade de aceder à educação ou, pelo menos, de fazê-lo de forma consistente, pelo que são necessários esforços redobrados para que possam aceder a recursos complementares, gratuitos e adequados aos seus contextos. Finalmente, os conteúdos da educação sexual não podem existir isoladamente: é absolutamente necessário que os princípios feministas fundamentais sejam transversais a todas as disciplinas, de forma a garantir o reconhecimento de que uma abordagem multidisciplinar, que envolva toda a sociedade, é necessária para concretizar uma Europa feminista.

OS
NOSSOS

15

PRINCÍPIOS FEMINISTAS

- 1 Abrangente e holística: deve incluir materiais de cariz social, ético, psicológico e histórico sobre os relacionamentos, aplicando uma perspetiva estrutural e envolvendo uma análise das relações desiguais de poder entre mulheres e homens
- 2 Baseada nos valores da igualdade, reciprocidade, respeito, autonomia, pensamento crítico, não-dominação, não-violência, responsabilidade pessoal e social
- 3 Reconhece que ninguém tem “um direito” ao sexo: as interações sexuais devem implicar sempre desejo e entusiasmo, respeito e igualdade

- 4 Orientada para a redução de riscos e prevenção da violência, assim como para uma visão positiva do sexo e dos relacionamentos, fundada na igualdade e no prazer mútuo
- 5 Questionadora dos estereótipos e normas de género: deve representar pessoas de todos os tipos de corpos e níveis de pilosidade; deve abordar diretamente os transtornos da autoimagem e a automutilação; encorajar a autoaceitação e integridade
- 6 Integrada no currículo escolar padrão, e alinhada com a educação noutros domínios - social, político, biológico, etc. e de acordo com os nossos cinco objetivos e conceitos para práticas de educação feministas
- 7 Desenvolvida e conduzida consultando as organizações de defesa dos direitos das mulheres e outras partes interessadas fundamentais (jovens, docentes, mães e pais)
- 8 Complementada por serviços, acesso a contraceção, cuidados de saúde reprodutiva e métodos de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST), políticas e protocolos institucionais

- 9 Ensinada por docentes com formação adequada (incluindo formação sobre violência contra as mulheres e raparigas e sexismo)
- 10 Introduzida cedo e continuada ao longo do ciclo escolar, providenciando conteúdos baseados em evidência científica e adequados à idade
- 11 Obrigatória e universal, alcançando todos os grupos
- 12 Apropriada a necessidades específicas em diferentes contextos
- 13 Identifica recursos prioritários e a sua aplicação é monitorizada para garantir qualidade e eficácia
- 14 Lecionada de forma interativa, envolvendo debates sem pressão, e numa abordagem respeitosa para com as e os estudantes
- 15 Inspira debate para além da sala de aula e do ambiente escolar



Cinco objetivos e conceitos fundamentais para uma educação feminista

A educação sexual não pode existir isoladamente, devendo ser parte de um sistema educativo que contribua para a eliminação do sistema patriarcal estruturalmente prejudicial. O LEM reivindica que os cinco princípios abaixo explicitados, e as matérias e competências relacionadas, sejam adotados e considerados não apenas no ensino da educação sexual, mas em todas as disciplinas, incluindo, em particular, as de cariz social e político, biologia, história e STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática). Estes princípios devem também ser considerados em políticas escolares relativas ao bullying, ao assédio, à utilização de tecnologias de informação, e orientações para escolha dos temas de estudo.

→ EDUCAÇÃO HOLÍSTICA PARA A SAÚDE E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

A educação sexual feminista fornece às e aos estudantes conhecimentos sobre a biologia dos sexos feminino e masculino, as mudanças que ocorrem durante a puberdade, a reprodução e a saúde reprodutiva. A educação sexual feminista apoia as pessoas jovens a melhor compreenderem e lidarem com as mudanças ocorridas durante a puberdade. Aborda abertamente os riscos associados aos diferentes atos sexuais e **desmonta mitos comuns**. Inclui conteúdos sobre infeções sexualmente transmissíveis (IST) e os métodos para a sua prevenção, assim como sobre os contraceptivos

existentes, disponibilizando informação sobre o seu acesso e uso, e expondo as vantagens e desvantagens de cada um. A educação sexual feminista sublinha a **responsabilidade partilhada** na utilização de contraceptivos e métodos de prevenção, e encoraja uma comunicação aberta sobre os mesmos nas relações de intimidade. Capacita as e os estudantes a fazerem escolhas informadas e conscientes no âmbito da sua vida sexual e reprodutiva; especialmente, capacita **as raparigas a planearem o seu futuro reprodutivo ao longo do ciclo de vida**. A educação sexual feminista disponibiliza conhecimento sobre gravidez e aborto e discute abertamente o que ambos envolvem. Também discute abertamente temas sensíveis como a masturbação, virgindade, ejaculação precoce, impotência, menstruação e produtos menstruais, e dissipa mitos sobre estes temas. **Informa as e os estudantes sobre os seus direitos no âmbito da saúde sexual e reprodutiva**, e empodera-as/os para o exercício desses direitos, incluindo o direito a viver a sexualidade de forma saudável, segura e aprazível (na condição de que a ou o parceiro também o queira – não é defendido um direito absoluto ao sexo com outra pessoa). Também disponibiliza informação sobre os órgãos responsáveis pelo prazer sexual, masculino e feminino, incluindo o clítoris.

→ FOCO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

A educação sexual feminista visa prevenir e transmitir conhecimentos sobre todas as formas de violência e assédio contra as mulheres e raparigas, assim como sobre a violência lesbofóbica e homofóbica. Possibilita que as e os estudantes compreendam as causas da violência contra as mulheres e a sua ligação com sistemas sexistas, e ajuda-as/os a perceber que a violência contra as mulheres e raparigas tem lugar num contexto social e estrutural mais lato, caracterizado pela existência de uma hierarquia e pela dominação masculina. Disponibiliza a **linguagem** que permite que as e os estudantes descrevam a violência nas suas diferentes formas, ajudando a que identifiquem, reconheçam e revelem o abuso. Combate a culpabilização das vítimas, sublinha a responsabilidade dos perpetradores, e encoraja os rapazes a refletirem sobre o seu próprio comportamento e a não participarem em práticas

abusivas, prejudiciais e violentas. **Sublinha o direito a ter ou não ter relações sexuais, sem coação, sem medo de violência, estigmatização e discriminação**, e empodera as e os jovens a exercerem esse direito. **Aborda diretamente e ajuda as e os estudantes a reconhecerem a violência na pornografia**, disponibilizando-lhes ferramentas para desenvolverem uma análise crítica da pornografia e da fetichização da violência na cultura de massas. Assistir a cenas de violação, mesmo que num período curto (Dawson et. Al, 2019), aumenta a aceitação e a inclinação para comportamentos sexualmente violentos, incluindo a violação propriamente dita. As crianças atualmente aprendem sobre a sexualidade a partir de um acesso ilimitado à pornografia online, o que tem um severo impacto na sua perceção da sexualidade e das práticas sexuais.

A educação sexual feminista **ajuda as e os estudantes a compreenderem os danos causados pela prostituição** e procura prevenir que os rapazes abusem de mulheres sexualmente exploradas. Ajuda as e os estudantes a compreenderem o conceito de consentimento (num sentido amplo, como **requisito de vontade, desejo e entusiasmo para a prática sexual**) e a sua necessidade. Inclui informação sobre o quadro legal da violência sexual, os serviços e recursos disponíveis para as vítimas, e sobre os impactos psicológicos da violência.

→ **ENCORAJAR O PENSAMENTO CRÍTICO**

A educação sexual feminista disponibiliza as ferramentas para que as e os estudantes **reflitam criticamente sobre o mundo ao seu redor**. Instiga a análise e a reflexão críticas sobre os estereótipos, as normas e os papéis sociais de género; a construção hierárquica da masculinidade e da feminilidade; a distribuição injusta e desigual do trabalho doméstico e de cuidados; o sexismo e a misoginia; a discriminação sexista vertida em estereótipos e expectativas; a objetificação sexual das mulheres e das raparigas; a heteronormatividade e a lesbofobia e homofobia; a pornografia e a prostituição; o duplo padrão sexual; a sexualidade e as práticas sexuais

androcêntricas; a violência contra as mulheres e as raparigas, a culpabilização das vítimas. Com elementos transversais a muitas áreas disciplinares, a educação sexual feminista auxilia as e os estudantes a reconhecerem a injustiça e as relações desiguais de poder entre os sexos, permitindo que analisem criticamente a sociedade, as situações, experiências e estímulos sociais (tais como media e publicidade, arte e literatura) a partir de uma perspetiva de género. Aumenta a literacia mediática. **Ajuda as e os estudantes a identificarem as relações e dinâmicas de poder e a compreenderem que o pessoal é político**. Pretende inspirar a discussão e reflexão críticas através de **métodos interativos**, ao invés de um pronunciamento autoritário. Ao permitir e encorajar as e os estudantes a questionarem as normas, práticas e mensagens dominantes, a educação sexual feminista ajuda a mitigar os efeitos da doutrinação sexista e da socialização diferenciada que inevitavelmente afeta as crianças e as/os adolescentes, e contribui finalmente para derrubar a ordem social patriarcal.

→ **PROMOVER COMPORTAMENTOS E INTERAÇÕES SAUDÁVEIS E NÃO COERCIVAS**

A educação sexual feminista inclui exercícios e oportunidades de reflexão individuais, sublinhando a importância de **reconhecer e respeitar as outras pessoas como iguais**, assim como a necessidade de eliminar comportamentos coercivos, agressivos, de controlo e domínio. Visa potenciar a capacidade de empatia e relacionamento com as/os outras/os, conduzindo a que as e os estudantes estabeleçam relações genuínas com as demais pessoas. Auxilia as e os estudantes a reconhecerem a forma como respondem ou perpetuam as **dinâmicas de poder** nas relações interpessoais ou de grupo. Envolve uma discussão franca sobre o que caracteriza as boas e más relações para si próprias/os, e sobre o que caracteriza as relações desiguais. Oferece competências relacionadas **com um modelo positivo de sexualidade**, disponibilizando uma alternativa à repetição dos padrões e guiões da pornografia. Treina as capacidades de comunicação para que as e os estudantes possam **discutir abertamente as suas fronteiras**

e **desejos** também em matérias sensíveis como a sexualidade, e enfatiza a importância de respeitar as balizas e a autodeterminação das outras pessoas. Contraria o privilégio sexual masculino e deixa claro que **nenhuma mulher ou rapariga tem qualquer dever sexual para com os rapazes ou os homens**. Procura eliminar o bullying, especialmente o bullying sexualizado e lesbofóbico ou homofóbico, e aquele direcionado a raparigas e rapazes que desafiam os estereótipos de género. Promove a **tolerância e a não-discriminação**. Contribui para que as e os estudantes se tornem cidadãs e cidadãos responsáveis numa comunidade, respeitadoras/es e envolvidas/os em processos democráticos.

→ **POTENCIAR O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E AS ATITUDES SAUDÁVEIS PARA CONSIGO PRÓPRIA/O**

A educação sexual feminista ajuda as e os estudantes no seu desenvolvimento individual e promove as atitudes saudáveis para consigo própria/o. **Contraria as pressões nocivas que objetificam e sexualizam as mulheres e as raparigas**, impõem padrões de beleza inalcançáveis e que estabelecem a beleza e a atração como o principal valor das mulheres e raparigas. Em simultâneo contraria as pressões nocivas sobre os rapazes para que assumam papéis dominantes e não mostrem emoções associadas à vulnerabilidade. Discute abertamente os transtornos de imagem corporal, a automutilação, o trauma e a dissociação, e procura preveni-los e resolvê-los. Impulsiona as e os estudantes a **desenvolverem uma boa relação com os seus corpos**, promovendo comportamentos saudáveis e o desenvolvimento da autoestima. Estimula as e os estudantes à prossecução do autoconhecimento e desenvolvimento da autoconsciência e reflexão, para que sejam capazes de identificar as suas próprias balizas, necessidades e desejos em geral, assim como em situações particulares. Auxilia as e os estudantes, sobretudo as raparigas, a serem assertivas e a estabelecerem e a vincarem as suas fronteiras. Auxilia também as e os estudantes a desenvolverem competências de decisão e a **tomarem decisões informadas e conscientes** (incluindo procurar ajuda quando tal se revelar necessário). Ajuda as e os estudantes a desenvolverem a autonomia. Promove a

desconstrução dos padrões e guiões da pornografia, e ajuda as e os jovens a identificarem e a explorarem os seus próprios **desejos e prazer, genuínos e autênticos**.



Garantir a inclusão dos grupos sub-representados

Uma educação sexual inclusiva deve ter em conta que a diversidade existe em todas as comunidades, pelo que é crucial promover a sensibilidade para com as experiências de minorias (políticas) na implementação dos princípios feministas previamente identificados. Devemos reconhecer a multiplicidade de experiências existentes numa sociedade, numa sala de aula e em cada indivíduo, e o impacto que tal diversidade pode ter na nossa experiência do mundo. A educação sexual feminista oferece uma oportunidade privilegiada para promover a empatia, a compreensão e a assistência na prevenção do dano, particularmente em relação aquelas e aqueles que se encontram em risco acrescido de violência, coação e desvantagem social. As organizações-membros do LEM identificaram os seguintes grupos, muitas vezes relacionados, como aqueles que beneficiam particularmente do acesso e conteúdos da educação sexual, e a nela serem representados. Garantir que estes princípios feministas são integralmente aplicados com estes grupos destina-se não apenas a garantir o benefício dos

indivíduos neles representados, mas também o benefício de todas e de todos.

→ **MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS, NACIONAIS, RELIGIOSAS E CULTURAIS**

Uma educação adequada deve ser providenciada a todos os grupos independentemente das diferenças culturais, fazendo uso de uma abordagem cautelosa que combata o racismo, o essencialismo, estereotipia e fetichização dos grupos étnicos, culturais e religiosos minoritários, e que **não comprometa o escrutínio e a crítica das expressões e violência patriarcais.**

Os grupos minoritários devem estar representados na educação sexual. As práticas nocivas prevalentes nalgumas comunidades devem ser abordadas, de forma cautelosa e consciente do tabu que estas matérias por vezes representam, e do contexto de pressão da comunidade e vergonha internalizada que as acompanham. Juntamente com outras formas de violência contra as mulheres e raparigas existentes nas sociedades, deve dar-se atenção e **proteger as raparigas de práticas como o casamento infantil, a mutilação genital feminina (MGF) e os chamados “crimes de honra”, através da consciencialização para os indícios e para os direitos, e da disponibilização de informação sobre redes de apoio existentes.**

No caso de indivíduos e grupos recém-chegados a um país ou região, deve atender-se às **barreiras linguísticas, ao choque cultural, à necessidade de informação sobre direitos consagrados e serviços disponíveis**, garantindo os necessários recursos para que estes sejam efetivamente disponibilizados.

→ **GRUPOS ECONOMICAMENTE DESFAVORECIDOS**

Um investimento estrutural na educação não beneficia os diversos grupos de forma simétrica. Em áreas rurais ou áreas urbanas onde a pobreza é sistémica, assim como nos sistemas educativos não tradicionais, muitas vezes não é oferecida a mesma qualidade e consistência na educação que se encontra nas escolas em áreas mais privilegiadas. Uma educação sexual adequada deve ser providenciada a todos os grupos, sendo necessário desenvolver **infraestruturas** para

que este objetivo seja alcançado. Aquelas e aqueles que regressam à educação exigem especial atenção e serviços, incluindo educação sexual e apoio exterior ao sistema escolar. No caso de grupos e indivíduos desfavorecidos nas comunidades, são necessários serviços de acompanhamento financiados pelo Estado. O aumento do risco de violência e exploração sexual deve ser tido em consideração e a **educação sexual deve ser acompanhada de medidas preventivas para proteger as raparigas da exploração.**

→ **RAPARIGAS EM CONTEXTO INSTITUCIONAL, COMO CENTROS DE ACOLHIMENTO PARA REFUGIADAS/OS, AO CUIDADO DO ESTADO, LARES PARA CRIANÇAS E JOVENS E UNIDADES PSIQUIÁTRICAS**

Deve ser considerado o risco acrescido de violência e exploração sexual enfrentado pelas raparigas em instituições ao cuidado do Estado, instituições psiquiátricas e de acolhimento, e a educação sexual deve ser complementada com medidas de prevenção que protejam as raparigas da (re) vitimização. É necessária uma abordagem cuidadosa da educação sexual. Crucialmente, os programas não devem esgotar-se em aulas ocasionais, mas **envolver processos longos e complementados por acompanhamento individual e psicológico, quando necessário.**

As mulheres e raparigas nestes contextos institucionais podem não ter acesso à educação estatal padrão, pelo que é particularmente importante que docentes de educação sexual tenham **conhecimentos especializados e conteúdos adequados**, e que disponibilizem informação sobre **direitos e serviços de uma forma apropriada e acessível**. Tal como determinado pela Convenção de Istambul, **espaços seguros segregados por sexo** devem ser providenciados a tais raparigas e mulheres, assim como serviços especializados e programas destinados ao seu empoderamento, educação e integração.

→ **VÍTIMAS (CONFIRMADAS E SUSPEITAS) DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E RAPARIGAS, INCLUINDO TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

As potenciais histórias de trauma, especificamente de carácter sexual, devem ser reconhecidas para

garantir que todas as raparigas podem participar e usufruir de educação sexual de uma forma positiva. Os programas de educação sexual devem ser conduzidos com cuidado, tendo em conta que, com elevada probabilidade, em todas as turmas existem raparigas que foram, ou são ainda, afetadas pela violência contra as mulheres e raparigas. Tal abordagem pode envolver **recursos adicionais e específicos** que devem ser financiados e tornados acessíveis através de subsídios governamentais. As e os estudantes não devem ser pressionadas/os a revelar experiências de abuso e **as e os educadoras/es devem estar preparadas e preparados para reconhecer sinais de abuso e responder de forma adequada** face a suspeitas ou revelações de abuso, nomeadamente ativando políticas e **protocolos** que direcionem as vítimas para os serviços e organizações adequadas. As escolas devem ter protocolos para responder a casos internos de abuso e assédio, incluindo aqueles perpetrados por educadores, assim como para responder ao abuso e ao assédio sexualizado entre pares.

→ **PESSOAS, ESPECIALMENTE RAPARIGAS E MULHERES, COM DEFICIÊNCIA**

A educação sexual feminista deve ser disponibilizada a todos os grupos, independentemente das suas capacidades, através de uma abordagem que combata o capacitismo, o essencialismo e a estereotipia das pessoas com deficiência. A linguagem da educação sexual deve ser acessível e inclusiva, e as pessoas com deficiência devem estar representadas nos conteúdos da educação sexual. A independência e autodeterminação das raparigas e mulheres com

deficiência deve ser apoiada tanto quanto possível, e deve ser disponibilizada informação sobre o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, sempre que possível. Raparigas e mulheres com deficiência estão expostas a um risco acrescido de violência sexual, que deve ser combatido. Os estereótipos prejudiciais sobre homens com deficiência, que os caracterizam como incapazes de experienciar relações sexuais fora do sistema da prostituição e da pornografia, devem ser evitados e desencorajados.

→ **MINORIAS SEXUAIS, ESPECIALMENTE AS JOVENS LÉSBICAS**

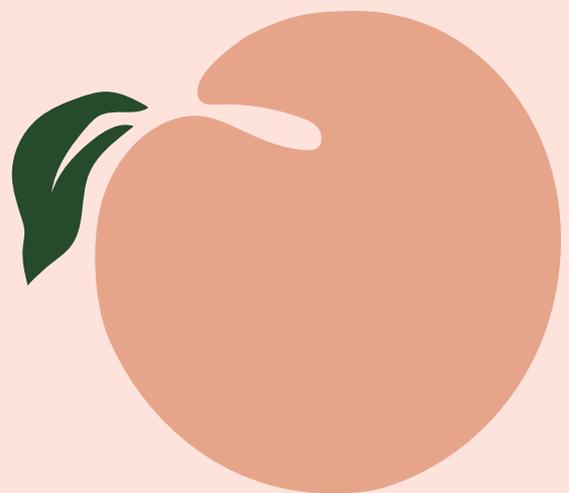
A educação sexual não deve ser limitada às relações heterossexuais, devendo incluir também as relações homossexuais e bissexuais, assim como promover a compreensão e a tolerância, incluindo a autoaceitação, para com indivíduos (também) atraídos por pessoas do mesmo sexo, de ambos os sexos, ou que não sintam atração por ninguém. A educação sexual deve ser cautelosa e consciente dos tabus, e evitar colocar as e os estudantes numa situação em que se sintam pressionadas/os a revelar a sua orientação sexual. Um espaço seguro e/ou pessoas ou organizações de contacto devem ser disponibilizados para membros de minorias sexuais, permitindo-lhes formular interrogações. A educação sexual deve incluir informação não apenas sobre o coito (penetração pénis-vagina), mas também sobre o que significa sexo entre pessoas do mesmo sexo, assim como informação sobre DSTs e a sua prevenção no contexto das práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo.

1 em cada 3 mulheres e raparigas na Europa foram sujeitas a violência física e/ou sexual, por um parceiro ou ex-parceiro, desde os 15 anos

(FRA, 2014)

A educação sexual não deve apenas ensinar as e os jovens a tomarem decisões informadas sobre a sua vida e saúde sexual, mas também ensinar sobre responsabilidade, respeito baseado nos direitos humanos, e igualdade de género. [...] Sem educação sexual, há o risco de as mulheres serem vistas como máquinas reprodutivas e não como seres humanos completos.

Malta



Enquadramento internacional e dos Estados-Membros da UE: lei e aplicação



Enquadramento legal europeu e internacional

A educação sexual relaciona-se com muitos domínios de política ao nível internacional e europeu, incluindo saúde e direitos sexuais e reprodutivos (reconhecidos como parte integrante dos direitos humanos); direitos humanos; direitos humanos das mulheres; violência contra as mulheres e raparigas; saúde pública; VIH/SIDA; igualdade entre mulheres e homens; direitos sociais; tendências demográficas; crime e justiça social; educação e direitos das crianças. As políticas e recomendações estabelecidas nestas áreas referem-se com frequência a matérias implícita ou explicitamente relacionadas com a educação sexual (no sentido amplo da educação sexual e com uma abordagem feminista). O enquadramento legal internacional fornece orientações claras quanto aos referenciais mínimos e às melhores práticas para um ensino de educação sexual com qualidade. Globalmente, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (ONU/ICPD, 1994, em particular a Secção 7) e a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (ONU/PAP, 1995, em especial § 30, 74, 83.a-c, 83.j-l, Objetivo Estratégico B.5) há muito estabeleceram os direitos e medidas cruciais referentes à saúde e direitos sexuais

e reprodutivos e à educação sexual – incluindo a reforma geral da educação e dos currículos de forma a não perpetuarem o sexismo e a promoverem um ambiente propício à transformação social – de uma forma plenamente convergente com a posição do LEM. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (ONU/CEDAW, 1979) e as recomendações do Comité CEDAW sublinham a importância da “educação adequada à idade, o que inclui informação fundamentada em evidência científica sobre a saúde sexual e reprodutiva” para o empoderamento das mulheres e raparigas e para o combate à violência (Recomendação Geral Nº 31). A educação sexual deve ser incluída nos currículos a todos os níveis, e deve “abordar os papéis de género estereotipados e promover os valores da igualdade de género e da não-discriminação, incluindo as masculinidades não-violentas” (Recomendação Geral Nº 35). No que respeita ao enquadramento legal e político europeu, a UE pode intervir no domínio da educação para “apoiar, coordenar e complementar a ação dos Estados-Membros”. A educação sexual é com frequência considerada uma questão de saúde pública (na qual a UE tem uma forte competência), como sugere a última Policy Note do Parlamento Europeu (2013) sobre a matéria. A UE tem efetivamente o poder de lançar programas, campanhas e projetos de educação sexual de forma a garantir a saúde pública, sendo esta abordagem apoiada pela referência à Carta Social Europeia, que obriga todas as partes a “eliminar, na medida do possível, as causas de uma saúde deficiente” e a “estabelecer serviços de consulta

e de educação no que respeita à melhoria da saúde e ao desenvolvimento do sentido da responsabilidade individual em matéria de saúde”. O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (2007, texto consolidado em 2012) concede uma amplitude adicional para a ação da UE no apoio e complemento dos esforços dos Estados-Membros nas áreas da saúde pública, assim como na educação (em particular os artigos 6º, 9º, 165º, 166º, 168º).

O conjunto de tratados europeus, diretivas, convenções e recomendações suporta adicionalmente a abordagem dos temas diretamente relacionados com a educação sexual e com as principais preocupações sinalizadas pelo LEM – tais como a Diretiva 2011/93/UE relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil (2011); a Recomendação do Conselho da Europa CM/Rec(2009)5 sobre as medidas para proteger as crianças contra os conteúdos e comportamentos prejudiciais e para promover a sua participação ativa no novo ambiente da informação e da comunicação (2009); a Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (“Convenção de Istambul”, 2011). A última resolução do Parlamento Europeu nesta matéria enfatiza que a inexistência de educação sexual coloca a segurança e o bem-estar das pessoas jovens em risco, tornando-as mais vulneráveis à exploração sexual, abuso e violência, incluindo o assédio online (2019). O Conselho da Europa, no seu último documento sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos (2017) sublinha a falta de uma abordagem integral na educação sexual como uma preocupação maior, e afirma o dever dos Estados de disponibilizarem uma educação sexual abrangente, obrigatória, adequada à idade e baseada em evidência científica como matéria de direitos humanos.

A falta de dispositivos legais que abordem o conjunto de todas as formas de violência contra as mulheres é um risco específico. A juntar à necessidade de ratificação da Convenção de Istambul, a falta em concreto de legislação relativa ao combate à exploração sexual, apesar da existência de bases legais claras, deixa as mulheres e as raparigas em risco e sem proteção, de forma desnecessária. Esta lacuna também envia uma mensagem errada sobre o papel das mulheres na sociedade, permitindo a

objetificação, mercantilização e hipersexualização das mulheres e raparigas, o que colide frontalmente com os princípios e objetivos de uma educação sexual feminista. De igual forma, a lacuna persistente no quadro legal e político europeu em lidar com a prevalência e a acessibilidade da pornografia e da violência contra as mulheres e raparigas online origina diversos problemas, identificados no nosso relatório #HerNetHerRights (2017). Um dos fatores que contribui para tal é a ausência de dados e uma análise integrada que reúna os aspetos relacionados das experiências de violência contra as mulheres e raparigas, da educação sexual, e da prevalência da pornografia, objetificação e sexualização na sociedade. Isto diz respeito não apenas a lacunas educativas, mas também a todos os aspetos do continuum da violência contra as mulheres e as raparigas.



Diferenças nos Estados-Membros da UE: Lei e práticas

Apesar de todos os Estados-Membros deverem implementar uma educação sexual de qualidade, de forma a cumprirem os referenciais e compromissos internacionais e da UE, o enquadramento legal é variável de país para país e quase sempre insatisfatório. A educação sexual é parte dos programas escolares obrigatórios na maioria dos países da UE, mas menos de metade desses países regula o cumprimento da educação sexual através da lei ou dos currículos nacionais. Para além disso, nalguns países os progenitores podem impedir as filhas e os filhos de irem às aulas de educação sexual (já de si, frequentemente, opcionais) (HU, RO; UK/E, UK/Nl; UK/S). Apesar de em muitos casos a educação sexual ser introduzida nos currículos escolares em mais de uma disciplina – como por exemplo saúde,

psicologia, cidadania e outras ciências sociais (AT, BE/FL, CY, FI, FR, DE, LV, NL, PT, SL, ES) –, ela é muitas vezes limitada ao domínio da biologia ou fisiologia e desligada do contexto social. Nalguns países a educação sexual é abordada exclusivamente a partir de uma perspetiva clínica (BG, HR, CZ, EL, IT, FYROM, RO, UK, LU), e noutros é parte da educação sobre a família – o que, apesar de ser mais transversal do que uma abordagem clínica, apresenta o risco de perpetuação de valores patriarcais e dos papéis tradicionais de género (DK, HU, LT). Na maioria dos casos, a educação sexual é responsabilidade do Ministério da Educação e/ou do Ministério da Saúde, que também é responsável pelo estabelecimento dos programas de educação sexual.

Apenas nalguns casos as ONGs e outras organizações especializadas estão envolvidas na conceção dos currículos. A educação sexual é maioritariamente ensinada por docentes, que podem decidir delegar em organizações e ONGs especializadas. Nalguns casos (em particular BE/FL) vale a pena sublinhar que a qualidade dos materiais disponibilizados pelas ONGs subcontratadas é muito elevada, mas cabe às escolas e a cada docente individualmente escolher se os adaptam e utilizam. Em poucos países existe formação obrigatória para docentes que ensinam educação sexual.

Quer a educação sexual seja obrigatória ou não, abrangente ou não, todos os países sinalizaram a falta de **formação** para educadoras/es ou docentes como a principal barreira a uma educação sexual de qualidade e com implementação consistente. Na maioria dos Estados, as e os docentes responsáveis por ministrar a educação sexual não recebem qualquer formação, ou recebem apenas uma formação limitada, opcional, e por vezes enviesada (por exemplo FR) como parte dos seus estudos formais. Muitas vezes as ONGs assumem a tarefa no seu lugar, de forma formal ou informal, em certa medida apoiadas ou subsidiadas pelos Estados e atores institucionais. Isto significa que as escolas podem “subcontratar” a tarefa a ONGs, ou que as ONGs providenciam esporadicamente programas de educação sexual diretamente a discentes e/ou treinam docentes interessadas/os. Contudo, a capacidade das ONGs é limitada, pelo que não podem oferecer uma cobertura de dimensão nacional, o que o sistema

escolar poderia fazer se cumprisse o seu papel. Salvaguardadas algumas exceções, verifica-se uma lacuna semelhante ao nível do acompanhamento pelos Estados, e em toda a Europa, da implementação e qualidade da educação sexual; quando este acompanhamento existe, é ocasional e não contínuo (por exemplo, BE/FR, BE/FL, SE, DK, LT, NL). Acresce que o acompanhamento e investigação em larga escala, para aferir da eficácia da educação sexual em termos de mudanças de atitudes e de comportamentos ao longo do tempo (por exemplo, a aceitação dos “mitos da violação”, as posições sexistas, a inclinação para a violação, comportamento abusivo, a gravidez adolescente, transmissão de DST, etc.) é virtualmente inexistente. A análise frequente e sistemática destas questões em correlação com os conteúdos da educação sexual seria crucial para o estabelecimento de análises comparativas e para evidenciar o valor de incluir abordagens e temas feministas (como o consentimento) em larga escala. Ao contrário dos Estados e atores institucionais, recomendamos que as educadoras e os educadores tenham formação obrigatória, recomendamos a implementação de medidas de acompanhamento, e ainda a realização de análises de impacto.

No que toca a conteúdos e abordagens, verifica-se que a educação sexual na Europa ainda é largamente focada nos aspetos **biológicos** da sexualidade, como a gravidez, contraceção, DSTs e sua prevenção. A educação para a cidadania é a segunda disciplina mais comum em que a educação sexual é abordada; **a prática menos comum é a incorporação das matérias da educação sexual no conjunto das disciplinas**. Existem diferenças entre países, sendo que uns restringem, ou oferecem um destaque proporcional, às matérias afins à biologia em comparação com outras disciplinas de relevância. Esta tendência predomina mesmo nos países identificados como tendo relativamente bons sistemas de educação sexual (por exemplo, BE/FL, FI), possivelmente devido à falta de formação de docentes noutras áreas: as educadoras e os educadores sentem-se mais confiantes no seu conhecimento da biologia, que é inquestionavelmente mais preciso, e estão mais capacitadas e capacitados para abordar a educação sexual focando os seus aspetos científicos. A dificuldade em abordar tópicos

como a objetificação, estereótipos sexistas, abuso e coação sexual, violência nas relações de intimidade, relações saudáveis e tóxicas, ou a pornografia, deve ser reconhecida. Tal requer não apenas formação, mas capacidade de autoanálise por parte das educadoras e dos educadores, uma vez que as expectativas e normas de gênero têm impacto sobre todas e sobre todos (Kardos and Sudár, 2019).

O foco na biologia também significa uma ênfase nos riscos, advertências e mensagens **negativas** e, no pior cenário, pode envolver intimidação e a promoção da abstinência como o comportamento “responsável” e “informado”. Vários países evidenciam tendências em adotar o denominado modelo AOUM: Abstinence only until marriage (apenas abstinência até ao casamento) bem conhecido do discurso dos EUA (por exemplo, HU, HR, LT, MT) ou o denominado modelo ABC: Abstinence, Be faithful, use a Condom (Abstinência, Ser fiel, Uso de Preservativo) (exemplo MT), implementando uma abordagem centrada na família de forma transversal a todas as disciplinas, assim como em aulas de “educação ou preparação para a vida familiar” (por exemplo, HU e LT). Esta abordagem promove uma ideologia sexista, antiaborto, heteronormativa e homofóbica como “valores da família”, ao invés do **respeito, igualdade, reciprocidade e não-violência**, e pretende reforçar papéis e normas de gênero restritivos. Em diversos países, docentes de religião podem ensinar educação sexual (por exemplo, TR, UK/S).

Os países nos quais o Estado e o governo diretamente recomendam ou abertamente permitem tais abordagens representam um desafio, uma vez que se verifica não apenas ausência de vontade política, mas também oposição direta à introdução de uma educação sexual baseada na evidência e, sobretudo, feminista. Nestes países, uma implementação inconsistente da educação sexual é de facto uma boa notícia. No entanto, as ONGs e entidades aliadas que trabalham nestas matérias não têm poder, financiamento e recursos humanos para implementar projetos de amplo alcance, capazes de compensar as lacunas institucionais; nalguns casos, podem ainda enfrentar hostilidade política quando elaboram projetos relacionados com a educação sexual (exemplo HU). A oposição a muitos dos valores e visões que integram

a educação sexual feminista aumenta em diferentes partes da Europa. Este retrocesso surge não apenas de instâncias com poder, religiosas e/ou conservadoras e de tradição populista, mas também em nome do “progresso”. Esta última forma é frequentemente veiculada com sucesso pelos media não conservadores e pela cultura popular, assim como por tendências opostas aos valores feministas, que apresentam a exploração sexual como empoderamento e a deseabilidade sexual aos olhos do público masculino como forma de “poder”.

São promissoras algumas **iniciativas** bem-sucedidas que envolvem a internet para alcançar as crianças e jovens diretamente, especialmente em ambientes institucionais hostis e em regiões rurais, como vlogs e blogs promovidos pelos pares e adultos (por exemplo, HU, RO), aplicações de telemóvel e websites que possibilitam colocar perguntas a profissionais de saúde de forma confidencial (por exemplo, TR, SI). É imperativo usar a tecnologia para chegar às crianças e jovens da geração digital, assim como é essencial que a busca por termos relacionados com a educação sexual ofereça alternativas aos conteúdos pornográficos disponíveis em proporções esmagadoras. Os grupos que se opõem à educação sexual já reconheceram o alcance das novas tecnologias (por exemplo, FR), e produzem um conjunto amplo de conteúdos de cariz ideológico tradicionalista, religioso e sexista, com uma forte presença online, onde organizam e publicitam eventos e aplicam com sucesso estratégias de SEO (otimização de resultados de pesquisa) para ganhar visibilidade.



Diferenças geográficas

Há uma grande variabilidade quanto à provisão e qualidade da educação sexual não apenas entre países, mas também ao nível de cada país individualmente considerado. As divisões geográficas rural-urbano, Este-Oeste, Norte-Sul prevalecem, assim como nas fronteiras regionais, ao passo que a variação entre escolas e docentes é influenciada por fatores como escola pública ou privada, financiamento secular ou de natureza religiosa, o tipo de especialização das escolas (geral/técnica, etc.) e ideologias institucionais, quando existem.

As escolas em meio rural podem enfrentar desafios ou barreiras adicionais no que toca à educação sexual, incluindo a falta de recursos humanos e materiais. Quando combinados com a não obrigatoriedade da educação sexual, estes fatores resultam numa elevada probabilidade de esta ser secundarizada nestes contextos escolares (por exemplo RO). Acresce que, nos contextos rurais, os serviços são menos acessíveis e o anonimato não é garantido. Ao mesmo tempo, nalguns países (por exemplo, AT, BE/FR) a cooperação entre diferentes agentes é mais prevalente e eficiente nas áreas rurais do que nos contextos urbanos, quando há mais jovens em situação de precariedade congregados nas grandes cidades (como Bruxelas). Os países em que existe maior autonomia a nível regional (por exemplo ES, UK) demonstram uma grande variabilidade em termos de provisão, conteúdo e qualidade da educação sexual e legislação relacionada. Mesmo nos países nos quais existe um bom enquadramento para a educação sexual, a qualidade, abordagem e implementação universais não estão asseguradas. Exceto alguns casos onde existe aprovação geral da educação sexual baseada na evidência, e onde as orientações estatais raramente são desafiadas (NL), as divisões entre **público e privado, religioso e secular** são ainda relevantes. Sem surpresa, algumas direções e docentes em escolas religiosas tendem a não providenciar educação sexual adequada e ou promovem enviesamentos ideológicos (por exemplo, ES, UK/S, BE/FL), o que é um fator de

preocupação. Nos países mais ricos, com estados sociais e democráticos mais robustos e onde o acolhimento da educação sexual é maior, as escolas privadas são com frequência escolas religiosas, pelo que providenciam educação sexual menos adequada do que as escolas públicas. Pelo contrário, em Estados mais pobres, as escolas privadas tendem a ser uma “alternativa” e por vezes providenciam educação melhor que as escolas públicas, muitas vezes por sua própria iniciativa e em colaboração com ONGs (por exemplo, EL, RO, HU). A variação consoante as escolhas de docentes nem sempre é negativa: nos Estados em que os currículos incluem versões profundamente problemáticas da “vida em família”, docentes com pensamento crítico podem selecionar as partes do currículo que consideram úteis e abordá-las à sua própria maneira – quando a posição política e ideológica das escolas o permita e se não correrem o risco de serem demitidas/os (por exemplo, HU). A própria posição das escolas pode ser influenciada pela história política e ideológica do ensino institucional, pelo diretor ou diretora da escola, ou pela filosofia educativa determinada pelas chefias (por exemplo, UK/NI).

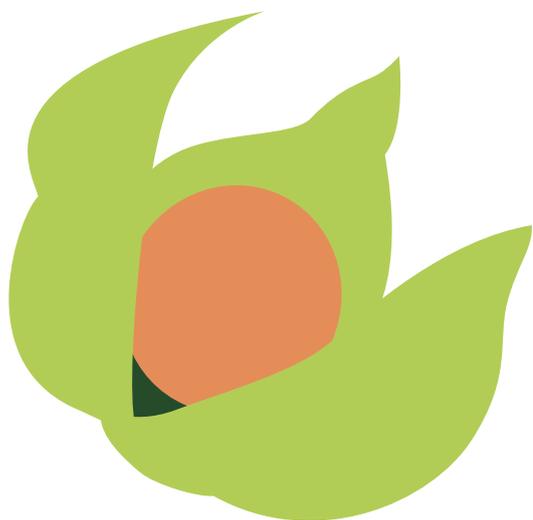


Defender uma educação sexual feminista: recomendações e reivindicações para a ação europeia

Reivindicamos uma educação sexual obrigatória, abrangente e feminista por todo o continente.

A responsabilidade primária quanto ao estabelecimento, definição de referenciais e criação de um ambiente propício à provisão da educação sexual feminista é das instituições da UE e dos governos dos Estados-Membros, relativamente aos quais apresentamos um conjunto de apelos à ação. Ativistas, investigadoras e investigadores, educadoras e educadores desempenham um papel crucial na defesa e impulsionamento de mudanças políticas e na defesa de referenciais de qualidade a serem

aplicados no ciclo de conceção, implementação e avaliação da educação sexual. Desta forma, ainda que as seguintes recomendações políticas sejam dirigidas sobretudo à UE e às autoridades estatais, também as educadoras e educadores e todas as pessoas que criam os conteúdos e desenvolvem campanhas podem usá-las como ferramentas e orientações para a ação. As recomendações dizem respeito a ações de regulamentação; desenvolvimentos dos currículos; ferramentas e recursos para campanhas; financiamento e necessidades de investigação.



Na Europa, 9 milhões de raparigas terão vivido alguma forma de violência online até aos 15 anos de idade

(ONU, 2015)



Ações de regulamentação

→ O direito a uma educação sexual e os direitos complementares à saúde sexual e reprodutiva, a métodos contraceptivos, a produtos de higiene menstrual e serviços reprodutivos, incluindo o aborto, devem ser protegidos pela UE e pelos seus Estados-Membros. Para tal, devem ser **adotados como direitos fundamentais** expressos seja enquanto parte do direito humano à educação, e/ou como parte do direito humano à saúde, e/ou como parte do direito humano ao acesso à informação, em complemento da Carta dos Direitos Fundamentais da UE, e/ou integrados noutros tratados internacionais de direitos humanos.

→ As estruturas empresariais das **redes sociais** devem ser pressionadas pela Comissão Europeia a adotar melhores estratégias de monitorização dos conteúdos e proteção das/os utilizadoras/es.

→ As empresas que atuam em setores que promovem mensagens não salutares sobre sexo e relações, incluindo as empresas de media, beleza e publicidade, **devem ser pressionadas e reguladas de forma a mitigar os seus efeitos prejudiciais**. A UE deve definir o quadro desta regulamentação, que deve ser implementada pelos Estados-Membros, de forma a combater os estereótipos nos media.

→ Considerando a relevância da educação sexual para a realização da igualdade entre mulheres e homens, devem ser inscritas metas relacionadas com a **educação sexual nos instrumentos legais**, estratégias e orientações para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, quer ao nível da UE quer ao nível dos Estados-Membros.

→ Os Estados-Membros devem, com base na CEDAW e na legislação e convenções europeias sobre não-discriminação, **remover práticas patriarcais**

(estereótipos de género, conteúdos reificantes das normas e papéis sociais de género; desinformação enviesada de carácter heteronormativo/homofóbico/ /racista, sexista e isento de evidência sobre os sexos, a reprodução, a responsabilidade da contraceção, etc.) dos currículos e manuais no ensino estatal.

→ As instituições europeias devem ratificar a Convenção de Istambul e adotar uma **Diretiva abrangente para combater o continuum da violência contra as mulheres e raparigas, incluindo a exploração sexual**. Este processo deve incluir uma avaliação do enquadramento legal de forma a garantir que as leis existentes são consideradas e reforçadas com uma análise específica de género, em congruência com a Convenção de Istambul e as posições das Instituições. Tal deve incluir ainda elementos relativos à aplicação prática, de forma a garantir uma efetiva tomada de consciência através de uma educação sexual de qualidade.

→ Todos os Estados-Membros devem implementar urgentemente políticas e estratégias eficazes para a denúncia obrigatória dos **abusos sexuais de crianças**, bem como mecanismos de resposta adequados, acompanhados de vigilância ao nível das escolas e de formação periódica.

→ Considerando a influência abrangente, impactante e nefasta da pornografia online, e do seu carácter intrinsecamente transfronteiriço, os países europeus e a UE devem impor regulações rígidas e unificadas quanto ao seu acesso e acessibilidade.

→ A cooperação europeia e uma regulação mais rígida são necessárias para **atuar judicialmente contra a produção, distribuição e consumo da pornografia infantil**, tal como estipulado pela Diretiva 2011/93/UE. São necessárias melhores políticas, desenhadas e implementadas para identificar e atuar judicialmente contra os predadores sexuais que aliciam raparigas online, **com frequência além-fronteiras**.



Desenvolvimento de currículos e formação

- O conteúdo da educação sexual deve ser **transversalizado** nas diferentes disciplinas dos currículos escolares concebidos pelo Ministério da Educação ou outras autoridades relevantes.
- **Os grupos minoritários devem ser representados no conteúdo da educação sexual dos currículos escolares**, em coerência com as orientações transmitidas pelo Ministério da Educação ou outras autoridades relevantes, incluindo as minorias étnicas, nacionais, religiosas e culturais; pessoas jovens, especialmente raparigas com deficiência; minorias sexuais, em particular as jovens lésbicas.
- As autoridades estatais devem garantir que a provisão dos serviços de saúde sexual e reprodutiva às pessoas jovens alcança as minorias étnicas, nacionais, religiosas e culturais, as raparigas institucionalizadas; as pessoas, e raparigas em particular, com deficiência; vítimas confirmadas ou que se suspeita serem vítimas de violência contra as mulheres e raparigas. Sempre que a intervenção do Estado não se verifique ou seja ineficiente, **a UE deve apoiar a provisão de serviços na área** da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos por ONGs e outras organizações que tenham competência comprovada neste campo.
- O Ministério da Educação, ou outras autoridades relevantes dos Estados-Membros, devem garantir que os **cursos superiores** de educação primária **são acreditados apenas se providenciarem formação para a educação sexual como parte integrante dos seus currículos**. A qualidade destes currículos deve ser monitorizada por organizações nacionais de direitos das mulheres, e pela Associação Europeia para a

Garantia da Qualidade do Ensino Superior (ENQA).

- O Ministério da Educação, ou outras autoridades relevantes dos Estados-Membros, devem garantir que a educação superior para outros profissionais que contactem com crianças e jovens na sua rotina laboral, e que possam ter de responder a perguntas sobre relações e sexualidade, e ou lidar com casos de abuso ou de suspeita de abuso contém **formação curricular adequada** sobre educação sexual (exemplo: profissionais de saúde, médicas/os e enfermeiras/os, psicólogos/os, assistentes sociais).



Campanhas, ferramentas e recursos

- As instituições europeias devem (continuar a) implementar e financiar **campanhas de conscientização pela Europa**, sobre educação sexual, saúde e direitos sexuais e reprodutivos, VIH/SIDA e outras DSTs, violência sexual e assédio, prostituição e exploração sexual, bullying (especialmente bullying sexualizado e lesbofóbico), imagem corporal, estereótipos e expectativas sexistas.
- **Devem ser criadas bases de dados nacionais e europeias para a partilha de boas práticas**, recursos e ferramentas relevantes, de forma a permitir que educadoras e educadores e mães e pais com interesse possam ter acesso a informação sobre educação sexual e metodologias úteis. O material essencial deve ser traduzido em diferentes línguas. Os materiais devem também incluir informação sobre o reconhecimento do abuso e assédio sexual, como melhor comunicar, lidar e orientar estes casos na escola e em casa, e fornecer exemplos de políticas e protocolos intrainstitucionais.
- **A colaboração da sociedade civil entre Estados-Membros** na campanha pela defesa da educação

sexual é fundamental: o conhecimento a nível nacional é congregado em relatórios específicos de cada país, e **existe um potencial significativo na mobilização internacional** quanto à partilha de boas práticas, ao questionamento de leituras enviesadas e à construção da solidariedade para a ação nacional e europeia.



Financiamento

As instituições europeias e as diversas iniciativas financiadas pela Comissão devem assumir uma posição clara sobre a importância da educação sexual, e estabelecê-la como uma prioridade em termos de financiamento. Os Estados-Membros devem também assegurar os recursos para uma plena implementação da educação sexual. Este investimento deve:

→ **Apoiar organizações, iniciativas e projetos de educação sexual** (incluindo financiamento) em países onde o acesso à educação sexual é escasso e onde o Estado se demite deste papel e a maioria do trabalho recai sobre as ONG, ou ainda em países onde a educação sexual nas escolas pode ser delegada nas ONGs mas estas não têm capacidade instalada suficiente para responder à procura. Tal deve ser feito sem exigência às ONGs de terem parceiros estatais no trabalho a ser desenvolvido.

→ **Apoiar projetos e iniciativas que providenciem formação** para docentes e formação de formadoras e formadores.

→ **Encorajar a partilha de boas práticas** e esforços regionais conjuntos entre as organizações da sociedade civil dos vários Estados-Membros na conscientização para a educação sexual como um dos aspetos centrais das oportunidades educativas em que a UE se envolva.

→ **Financiar a tradução de materiais sobre educação**

sexual validados pela UE para as línguas nacionais.

→ **A investigação sobre matérias relacionadas com a educação sexual** deve ser uma prioridade de financiamento (ver abaixo).

→ Os Estados-Membros devem **prover financiamento sustentado** para as ONGs a quem a tarefa da educação sexual é oficialmente contratada ou que assumam esta tarefa na ausência de esforços do Estado.



Investigação

→ As instituições de pesquisa europeias devem adotar a educação sexual e matérias relacionadas como áreas de investigação sempre que procederem à avaliação da prevenção da violência e provisão da saúde (por exemplo, Eurobarómetro, FRA, ERC, Ações Marie Curie).

→ Devem ser adotados **referenciais comuns para a recolha de dados**, de forma a garantir um sistema coerente de recolha regular de dados estatísticos sobre violência contra as mulheres e raparigas na UE. Com vista a garantir um sistema coerente para a recolha de dados estatísticos, definições com fins estatísticos, como o femicídio, podem ser consideradas.

→ Enquanto não houver dados em larga escala, **devem ser financiadas meta-análises** que sintetizem a investigação existente nestas matérias.

→ Em particular, há **uma necessidade urgente de investigação internacional** e recolha de dados (desagregados por sexo) sobre pornografia; experiências e impactos dos estereótipos de género; as necessidades específicas das comunidades quanto à educação sexual; os benefícios e impactos da educação sexual a longo prazo; violência sexual e abuso contra crianças, como anteriormente referido.

→ **Avaliações regulares das políticas internacionais** devem ser estipuladas, de forma a compreender o status quo relativo à educação sexual e aos direitos sexuais e reprodutivos de crianças e jovens em todos os países europeus; avaliações com enfoque nas regiões (por exemplo, CEEBBS) devem ser realizadas com o envolvimento das redes regionais que trabalham nas matérias relacionadas, com o propósito de efetuar um acompanhamento sólido e medir o impacto das práticas de educação sexual pela Europa.

→ A Comissão Europeia deve **adotar novos indicadores sobre** saúde e direitos sexuais e reprodutivos, impulsionar os Estados-Membros a medi-los, e fazer desta uma competência da Europa.

→ O LEM sublinha a preocupação sobre a ética de investigação quando esta se debruça sobre indivíduos menores de idades, e encoraja **o cuidado e a ética quanto ao desenho das metodologias de investigação**, de forma a obter dados sobre estes temas fundamentais.

Aprendendo sobre a sua anatomia, as mulheres podem ultrapassar a vergonha que por vezes existe relativamente aos seus corpos, podendo assim abraçar o seu prazer e liberdade sexual, sem culpa e preconceito. Este tipo de educação poderia criar o espaço necessário para explicar como e porque a estigmatização da sexualidade nas mulheres é uma manifestação de discurso de ódio contra elas.

Roménia

Agradecimentos

Investigadora e autora do relatório

comparativo: Dra. Noa Nogradi

Editoras: Catriona Graham com Majenneh Dukuly e Viola Bianchetti

Análise: Joana Gameiro

Coordenação do mapeamento nacional:

Irene Rosales e Pierrette Pape

Investigadoras (por país):

ÁUSTRIA

Ilona Graenitz

BÉLGICA – Flanders

Caro Van der Schueren

BÉLGICA - Valónia

Sylvie Lausberg,

Charlotte Duysens

BULGÁRIA

Iliana Balabanova

Stoicheva

CROÁCIA

Sanja Juras, Nela

Pamukovic

CHIPRE

Susanna Eleni

REPÚBLICA CHECA

Katerina Hodicka

DINAMARCA

Randi Theil

FINLÂNDIA

Johanna Pakkanen

FRANÇA

Annie-Laurence

Godefroy

ALEMANHA

Anna Schreiner, Ulrike

Helwerth

GRÉCIA

Mika Ioannidou

HUNGRIA

Borbala Juhász,

Dorottya Redai

IRLANDA

Jacqueline Healey

ITÁLIA

Suisi Casaccia

LETÓNIA

Edite Kalnina

LITUÂNIA

Esmeralda Kuliesyte

LUXEMBURGO

Monique Stein

MACEDÓNIA DO NORTE

Penelopa Gjurchilova,

Daniela Zareva

MALTA

Lorraine Spiteri

PAÍSES BAIXOS

Tonny Field Kok

PORTUGAL

Alexandra Silva

ROMÉNIA

Daniela Draghici,

Laura Albu

ESLOVÉNIA

Lili Vucenovic

ESPANHA

Lucy Polo Castillo,

Isabel Martínez

SUÉCIA

Elin Dellas

TURQUIA

Nuray Özbay

REINO UNIDO

Emma Ritch, Melissa

Wood, Barbara Cleary,

Monika Pindel



O LEM gostaria de agradecer em particular às muitas mulheres que, pela Europa, contribuíram de forma valiosa para este relatório:

- As mulheres que integram a Task Force sobre Direitos e Saúde Sexual e Reprodutiva e Exploração Sexual, e em particular ao Subcomité sobre Educação Sexual liderado por Daniela Draghici.
- Às participantes do Campo de Verão para Jovens Feministas AGORA, em 2018.
- Aos membros do secretariado do LEM pelo apoio fornecido ao longo deste projeto; à Presidente do LEM Gwendoline Lefebvre; a Anna Zobnina, membro do Comité Executivo; a Joanna Maycock, Secretária-Geral do LEM; e a Claire Fourcans, Diretora de Políticas e Campanhas.

O Lobby Europeu das Mulheres (LEM)

Congrega as organizações de mulheres na Europa com vista a promover os direitos humanos das mulheres e a igualdade entre mulheres e homens junto das instituições europeias e do público em geral.

É a maior plataforma europeia de associações de mulheres, incluindo mais de 2000 organizações em todos os Estados-Membros e países candidatos e 18 organizações de âmbito europeu, representando a diversidade das mulheres e raparigas na Europa. O LEM tem como visão uma sociedade que reconheça, recompense e celebre o contributo das mulheres em todas as esferas da vida - na liderança, no cuidado, e na produção; uma sociedade onde as mulheres tenham autoconfiança, liberdade de escolha, e estejam a salvo da violência e da exploração; uma sociedade onde nenhuma mulher ou rapariga seja deixada para trás.

A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM)

Coordenação em Portugal do LEM, a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) é a maior organização da sociedade civil portuguesa na área dos direitos humanos das mulheres e das raparigas. Conta atualmente com 29 organizações-membros, com uma grande diversidade de vocações e proveniências, todas empenhadas numa intervenção cívica concertada com vista à salvaguarda e exercício efetivo dos direitos humanos das mulheres e à realização da igualdade entre mulheres e homens. Entidade declarada de utilidade pública pelo Despacho n.º 6166/2020, de 2.6.2020, publicado no D.R. n.º 112, II Série, de 9.6.2020.



Este relatório foi produzido com o apoio financeiro do Programa Direitos Igualdade e Cidadania da União Europeia. A informação contida não reflete necessariamente a posição da Comissão Europeia. Este relatório foi adaptado, traduzido e publicado em português pela Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), coordenação nacional do LEM.

Com o apoio



Tradução em português: Maria João Faustino e Ana Sofia Fernandes

Design Gráfico: Aurore de Boncourt

Impressão: Gráfica Almondina

Edição: 1000 exemplares

ISBN: 978-989-96851-4-7

© Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres, 2020

PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES

CENTRO MARIA ALZIRA LEMOS - CASA DAS ASSOCIAÇÕES, PARQUE INFANTIL DO ALVITO,
ESTRADA DO ALVITO, MONSANTO - 1300-054 LISBOA

T (+351) 21 362 60 49 PLATAFORMA@PLATAFORMAMULHERES.ORG.PT

[HTTPS://PLATAFORMAMULHERES.ORG.PT/](https://plataformamulheres.org.pt/)

EUROPEAN WOMEN LOBBY - 18 RUE HYDRAULIQUE - 1210 BRUXELLES

T (+32) 02/217 90 20 (+32) 02/219 84 51 EWL@WOMENLOBBY.ORG

WWW.WOMENLOBBY.ORG